



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

O MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO por seu representante legal, Senhor **JAILSON JOSE QUIUQUI** Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Águia Branca/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado Processo Seletivo para **Agente Comunitário de Saúde**, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/06, alterada pela Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, referente a regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Águia Branca/ES divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de Processo Seletivo, destinado a selecionar Candidatos para provimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde e cadastro de reserva da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenação Municipal da Estratégia da Saúde da Família, Coordenação de Epidemiologia, Coordenação de Planejamento, Conselho Municipal de Saúde, Procuradoria Geral e Secretaria Municipal de Administração, observadas as disposições constitucionais, e em particular as normas contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus anexos e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e visa o preenchimento de vagas destinadas aos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde – ACS da Prefeitura Municipal de Águia Branca e de futuras vagas a serem providas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura, sendo que sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da Comissão de Trabalhos Técnicos nomeada pela Portaria nº 23.675/2025, com apoio da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES, situada na Rua Vicente Pissinati, 71, Centro, Águia Branca/ES, CEP 29795-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2. Este Processo Seletivo Público será constituído de duas etapas para todo o emprego público, conforme descritos no quadro abaixo:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | ELIMINATÓRIA | CLASSIFICATÓRIA |
|--------------|------------------------------------|---------------------|------------------------|
| 1ª | Prova Objetiva de Múltipla Escolha | Não | Sim |
| 2ª | Entrevista | Não | Sim |

Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018).

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Município, dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no Município.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

I- Trabalhar com a discrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantidos o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:

a) aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

b) realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

c) aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

d) realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida;

e) orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiver a respectiva formação, respeitada autorização legal.

4. JORNADA DE TRABALHO

O ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, com flexibilidade de horários, podendo excepcionalmente, ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em fins de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. SALÁRIO E REMUNERAÇÃO

O salário base do Agente Comunitário de Saúde é o piso nacional da categoria, (de acordo com repasse do governo federal).



6. NÚMERO DE VAGAS

O número total de vaga e sua distribuição estão definido no Anexo I deste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- a) Idade igual ou acima dos 18 anos na data de encerramento das inscrições;
- b) Haver concluído o Ensino Médio (**Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput do art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos**);
- c) Residir na área/microárea geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo (**Anexar comprovante que deve ser adquirido na Secretaria Municipal de Saúde**);
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

7.2 Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- a) Anexo da cópia digitalizada da Carteira de Identidade;
- b) Anexo da cópia digitalizada do CPF;
- c) Anexo da cópia digitalizada do Comprovante de Residência em nome do candidato (Conta de água, Telefone ou luz que comprove local de residência. Para os moradores da zona rural, INCRA ou Declaração de dois moradores da comunidade comprovando residência). Acaso resida em moradia alugada, deverá apresentar também declaração do proprietário do imóvel.
- d) Anexo da cópia digitalizada do Comprovante de conclusão de Ensino Médio.

7.2.1 As inscrições deverão ser efetuadas de forma on-line pelo candidato através do link disponibilizado no site da Prefeitura (<http://aguia branca.es.gov.br/>).

7.2.2 O candidato que anexar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

7.3- Da Inscrição para Portadores de Deficiência:

7.3.1 Do total das vagas existentes, 5% das vagas serão destinadas para portadores de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº. 7853/1989 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

art. 2º, III, "d" e do Decreto Federal nº. 3.298/1999 - art. 7º, I e art.37, §1º e 2º.

7.3.2 O portador de necessidades especiais deverá:

- a) anexar, no ato da inscrição, laudo médico atualizado (máximo noventa dias) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
- b) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: Miopia, Astigmatismo, Estrabismo e congêneres.
- c) a contar do ato da inscrição, caso necessite de tratamento diferenciado nos dias do Seletivo o candidato deverá requerê-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas;
- d) resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, o portador de necessidades especiais participará do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.3.3 Nos casos de inexistir (em) candidato(s) aprovado(s) para a(s) vaga(s) reservada(s) aos portadores de necessidades especiais, o Município convocará para o preenchimento da(s) referida(s) vaga(s) o(s) candidato(s) aprovado (s) não portador (es) de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem decrescente do resultado final do Processo Seletivo Público.

8. DAS PROVAS

8.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório, para o cargo público serão distribuídas pelas disciplinas em conformidade com o Quadro de Composição das Provas abaixo, sendo que cada questão conterà 05 (cinco) alternativas com uma única resposta correta:

| Cargo Público | Disciplina | Nº de Questões | Valor de cada Questão | Pontuação Total |
|--------------------------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------------|------------------------|
| Agente Comunitário de Saúde – | Língua Portuguesa | 05 | 1,0 | |
| | Saúde Pública | 10 | 1,0 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|--------------|----------------------------------|-----------|--------------|------------------|
| ACS | Conhecimentos Específicos | 10 | 1,0 | 25 pontos |
| TOTAL | | 25 | 25,00 | |

8.1.2. Os Conteúdos Programáticos referentes às Provas Objetivas de Múltipla Escolha são os constantes no **Anexo II**, parte integrante deste Edital.

8.1.3. As Provas Objetivas serão avaliadas e apuradas por meio de Gabarito oficial, sendo atribuídos os valores constantes no Quadro de Composição das Provas do item 8.1.

8.2. DA ENTREVISTA

8.3.1. A entrevista dar-se-á analisando cinco habilidades – apresentação conhecimento da área, conhecimento de potencialidade e fragilidades, habilidade para lidar com situação problema e postura ética e humana. Até dois pontos para cada critério, totalizando 10 (dez) pontos.

8.3.2. A entrevista realizar-se-á mediante convocação, a ser publicada no site da Prefeitura Municipal de Águia Branca.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no **dia 18 de maio de 2025**, no município de Águia Branca/ES, em horário e local indicados no site da Prefeitura Municipal de Águia Branca.

9.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, de 02 (duas) horas.

9.2.1. O tempo de duração da prova abrange a assinatura da Folha de Respostas e transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas oficial.

9.3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar a prova fora da data, do município, do horário estabelecido ou do espaço físico definido pela comissão organizadora.

9.4. Não haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. A ausência por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

9.5. A Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES e a Comissão não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, ao alojamento e à alimentação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

candidatos residentes ou domiciliados em Águia Branca/ES, que exija o deslocamento para a realização da prova.

9.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do município ou do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.7. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização da prova objetiva, decorrido 30 (trinta) minutos do início de aplicação da mesma.

9.7.1. O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.7 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.8. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.9. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

9.10. Durante o período de realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

9.11. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa da prova.

9.12. Não será permitida, nos locais de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela comissão.

9.13. Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde será aplicada a prova após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Processo Seletivo Público.

9.14. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização da prova, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Requerimento de Inscrição ou de Isenção, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

caneta esferográfica, ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, borracha e lápis.

9.14.1. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 9.14 deste Edital.

9.15. O ingresso do candidato na sala para a realização da prova somente será permitido dentro do horário estabelecido pela comissão, informado ou divulgado na forma prevista neste edital e seus anexos.

9.16. Somente será admitido no local de realização da prova, o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

9.17. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original e válido, no dia e no local de realização da prova. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste PSP, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 9.18 deste Edital.

9.18. São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.

9.19. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.20. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.21.** Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.22.** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido, conforme disposto nos itens 9.18 e 9.19 deste Edital, não poderá fazer a prova.
- 9.23.** Depois de identificado e acomodado na sala da prova, o candidato não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos proibidos pelo Edital, bem como consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala/local de realização da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 9.24.** Durante o período de realização da prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de dados, mensagens ou imagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito e/ou redação) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 9.25.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas, deverão permanecer desligados.
- 9.26.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma branca, arma de fogo ou similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.
- 9.27.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos itens 9.23, 9.24 e 9.25, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada na Ata de Ocorrência da Sala, que será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES, podendo ser eliminado do certame.
- 9.28.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

presos, deixando as orelhas à mostra.

9.29. A comissão recomenda que o candidato leve apenas os objetos citados no item 9.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a comissão nem a Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.30. Após sinal sonoro, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos à aplicação da prova, quando serão observadas as condições abaixo:

9.30.1. As instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela COMISSÃO durante a realização da prova complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.30.2. O candidato deverá por sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.

9.30.3. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas as pessoas com deficiência.

9.30.4. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.30.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de suas correções.

9.30.6. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.31. Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Prova e a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

9.32. Na correção das Folhas de Respostas da Prova Objetiva, será atribuída nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.

9.33. Ao terminar as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.34. Os 03 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de realização da prova, juntos, após procederem com os Fiscais à conferência e o correto armazenamento das Folhas de Respostas, além de assinarem o Termo de Fechamento do envelope de Folhas de Respostas, atestando a idoneidade da aplicação da prova.

9.34.1. O candidato que não cumprir o disposto no item 9.36, insistindo em sair da sala de realização da prova objetiva sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. O Termo será enviado à Comissão do Processo Seletivo para providências e o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Público. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador de Prédio local.

9.35. No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.36. Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que:

- a)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
- b)** Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c)** Não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.13 ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados conforme previstos no item 9.18 deste Edital;
- d)** Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este PSP;
- e)** Portar arma (s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- f)** Ausentar-se da sala/local de prova sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de prova antes de decorrido 30 (trinta) minutos de seu início.
- g)** Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos indicados nos itens 9.25, 9.26, 9.27 e 9.28 do Edital;
- i) Não entregar o Caderno de Prova e a Folha de Respostas ao terminar a duração de realização da prova;
- j) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito ou redação) fora dos meios permitidos;
- k) Ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Prova;
- l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Público;
- m) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais da prova e de seus participantes;
- o) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- p) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- q) Tratar com falta de urbanidade examinadora, auxiliar, fiscal ou autoridades presentes;
- r) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- s) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela comissão.

9.38. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 9.37 deste Edital, a comissão lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Público será aferido pelo **somatório das notas** obtidas em cada uma das disciplinas das **Provas Objetivas de Múltipla Escolha**.

10.2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

classificados em ordem decrescente de nota final.

10.3. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a)** A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidato com deficiência;
- b)** A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

10.4. Havendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, o desempate se dará, sucessivamente, da seguinte forma:

- a)** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;
- b)** Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos (quando houver);
- c)** Maior pontuação na disciplina de Saúde Pública (quando houver);
- d)** Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa (quando houver);
- f)** Candidato mais velho, considerando ano, mês e dia de nascimento;
- g)** Permanecendo o empate será realizado, pela Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES, sorteio público.

10.4.1. O sorteio público a ser realizado deverá ser previamente comunicado aos candidatos envolvidos, informando a hora e o local de sua realização e marcado com prazo inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do comunicado pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES.

10.4.2. O sorteio público ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES, realizado pela Área de Recursos Humanos, pelos membros da Comissão Especial de Realização do Processo Seletivo Público, sob a fiscalização da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES.

10.4.3. Ao sorteio público será conferida a ampla publicidade pelos mesmos instrumentos de divulgação deste Edital e seus anexos.

10.5. A comissão não informará qualquer resultado, nota ou classificação via telefone, fax ou e-mail.

10.6. O resultado final deste Processo Seletivo Público será publicado no site da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso fundamentado, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a)** Anulação e cancelamento da inscrição;
- b)** Indeferimento da inscrição;
- c)** Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- d)** Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabarito preliminar;
- e)** Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar.
- f)** Decisões proferidas durante o processo seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

11.2. O prazo para a interposição de recursos a que se refere o item 11.1 será de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

11.3. Para interposição de recursos o candidato deverá acessar no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES - <http://aguia branca.es.gov.br/> e inserir as informações solicitadas, no link correspondente ao objeto do recurso, que será disponibilizado no prazo previsto no item 11.2.

11.4. No caso do recurso previsto no item 11.1 – alínea “d”, a comissão divulgará as questões e o gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha no endereço eletrônico <http://aguia branca.es.gov.br/> no próximo dia útil subsequente à realização das provas.

11.5. No caso do recurso previsto no item 11.1 – alínea “e”, a comissão disponibilizará a imagem digitalizada da Folha de Resposta da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para consulta individual no endereço eletrônico <http://aguia branca.es.gov.br/>, na mesma data da divulgação das notas e resultado, e apenas durante o prazo recursal.

11.6. No caso de recurso contra a totalização de pontos o candidato deverá registrar o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados. Deverá ainda indicar a possível falha na computação de acordo com o disposto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.6.1. Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:

- a)** Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, no caso de recurso contra questão de prova.
- b)** Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- c)** Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;

11.7. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.

11.8. Serão indeferidos os recursos que:

- a)** Não estiverem devidamente fundamentados;
- b)** Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c)** Estiverem em desacordo com as especificações contidas no item 11.6.1 deste Edital;
- d)** Fora do prazo estabelecido no item 11.2;
- e)** Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f)** Apresentados contra terceiros;
- g)** Interpostos coletivamente;
- h)** Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i)** Cópia idêntica de outro (s) recurso (s);
- j)** Conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

11.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.10. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES divulgada no endereço eletrônico <http://aguia branca.es.gov.br/>.

11.10.1. A decisão de que trata o item 11.10 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.10.2. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.11. A fundamentação da decisão relativa ao recurso estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico <http://aguia branca.es.gov.br/> após a publicação de que trata o item.

11.12. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.13. Havendo alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

11.14. Sendo a argumentação apresentada em qualquer recurso, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme conveniência administrativa do Município de Águia Branca/ES serão convocados e contratados, independentemente de consulta prévia aos interessados, os candidatos aprovados, sendo utilizada, para tanto, a ordem de classificação por emprego público/área de abrangência.

12.2. A Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES convocará através de Recursos Humanos observados os critérios de oportunidade e conveniência, o candidato aprovado, quando nomeado, no Processo Seletivo Público, a apresentar os documentos abaixo elencados, em cópia legível e, sempre que houver alteração significativa, o servidor deverá atualizar a documentação abaixo junto à Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES.

- a)** original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbado);
- b)** original e fotocópia do CPF próprio;
- c)** original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d)** original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e)** original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- f)** original e fotocópia do comprovante de residência atualizado. O candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

aprovado para o emprego público de ACS deverá comprovar residência na região de abrangência escolhida para concorrência;

g) laudo médico elaborado por profissional credenciado pelo Município que, após análise dos exames solicitados e do exame clínico, ateste a aptidão física e mental para o exercício do cargo;

h) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo;

i) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;

j) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art.37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

k) certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.

12.3. O candidato aprovado que, na data da convocação, não apresentar os documentos relacionados no item 12.2, perderá o direito à posse.

12.4. A lotação para o Emprego Público de ACS será definida de acordo com a concorrência na Região de Abrangência escolhida e a comprovação da residência na mesma área.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

13.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES.

13.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

13.5. O prazo de validade do Processo Seletivo esgotar-se-á após 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de errata.

13.7. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Número de vagas por área de abrangência para o emprego público



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Agente Comunitário de Saúde – ACS;

b) Anexo II– Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas;

c) Anexo III – Formulário para Recurso;

d) Anexo IV – Cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ÁREA 01 - ESF PEDRO BRUNI

| NÚMERO MICROÁREA | MICROÁREAS | VAGAS |
|------------------|---|-------|
| 1.1 | <ul style="list-style-type: none">RUAS: Jorge Elias Hitte, Rodrigues Silva, Vicente Pissinatti, Paulino Massucatti, Padre Caetano Lomonoco, São José, Lindolfo Pinheiro de Lacerda, Jan Kordas, Guarani, Alcides Guaresqui, e Avenida João Quiuqui. | C.R |
| 1.2 | <ul style="list-style-type: none">RUAS: Paulino Massucatti, Jorge Elias Hitte, Rodrigues Silva, Luiz Caliar, São José, Francisco Caprini, Francisco Cassunde, Projetada, Adir Nilcario Massucatti, Acir Guerra, Euclides Pimenta. | C.R |
| 1.3 | <ul style="list-style-type: none">Parte da Rodovia Henrique Santana, parte do Córrego Delta, parte da Avenida João Quiuqui, Córrego Boa Vista e Jetter Lopes de Faria. | C.R |
| 1.4 | <ul style="list-style-type: none">Bairro Cristo Rei, parte da Avenida João Quiuqui, Zona Rural no sítio do Senhor Julio Soares, Sítio do Krok e a casa da Senhora Carminha Ronconi e Senhor Paulo Toras. | C.R |
| 1.5 | <ul style="list-style-type: none">RUAS: Lindolfo Pinheiro de Lacerda, Alcides Guaresqui, Jorge Elias Hitte, Guarani, Francisco Alves Couto, saudade, Farid Hitte, Jose de Melo Barbosa. , Benjamim Galdino de Ávila, Otengi de Roure Moulin, Pergentina Maria Conceição Fagundes, Darli de Souza Pirola, Margem do Rio São Jose. | C.R |
| 1.6 | <ul style="list-style-type: none">Parte da Rua Euclides Pimenta e Bairro João Paulo II. | C.R |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÁREA 02 - ESF SÃO PEDRO

| NÚMERO MICROÁREA | MICROÁREAS | VAGAS |
|------------------|---|-------|
| 1.1 | <ul style="list-style-type: none">SETOR FAZENDA FERREIRA Fazenda Ferreira X Divisa com São Gabriel da Palha/ES, Fazenda Ferreira X Barro Branco x com Dercy. São Pedro X Córrego do Trinta X São Pedro – Barra da Jabuticaba. | C.R |
| 1.2 | <ul style="list-style-type: none">SETOR CORREGO DO TRINTA Córrego do Trinta X São Pedro; Braço do Sul com (Penha) e São Gabriel da Palha/ES – Beira Rio São José X São Gabriel da Palha/ES. | C.R |
| 1.3 | <ul style="list-style-type: none">SETOR CORREGO DA JABUTICABA Córrego Jabuticaba X São Pedro; Córrego Jabuticaba X Santa Luzia X Bico da Coruja. | C.R |
| 1.4 | <ul style="list-style-type: none">SETOR CORREGO DA ONÇA São Pedro x Serrinha x Água Branca/ES; Córrego Taquaral, Santa Luzia, Córrego Barro Branco; Córrego da Onça x Córrego da Jabuticaba; Coqueiro x São Gabriel da Palha/ES. | C.R |
| 1.5 | <ul style="list-style-type: none">SETOR SÃO PEDRO Córrego da Onça x São Pedro; Córrego Oncinha x Córrego do Trinta, São Silvestre e Braço do Sul / São Domingos do Norte. | C.R |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÁREA 03 - ESF ÁGUAS CLARAS

| NÚMERO MICROÁREA | MICROÁREAS | VAGAS |
|------------------|---|-----------------|
| 1.1 | <ul style="list-style-type: none">• BONFIM (da residência da sra. Euci Madalena à igreja adventista).• TAQUARUSSU (até a divisa com a a.c.s Neuzeli).• SERTÃO (até a residência da sra Érica Menegassi).• CÓRREGO BICHARRA.• VILA DE ÁGUAS CLARAS (Igreja Assembleia de Deus, à residência da senhora Laurení Cabral). | C.R |
| 1.2 | <ul style="list-style-type: none">• PALÁ (residência do sr. Crisvan Quirino à residência da senhora Sirlene Dalva Batista).• VILA DE ÁGUAS CLARAS (residência do sr. Edivaldo de Oliveira à residência do sr. Edson Fabrete.)• PALMITAL (residência da senhora Maria Aparecida da Silva Pinheiro à residência do sr.Jorge Lopes Farias). | C.R |
| 1.3 | <ul style="list-style-type: none">• CÓRREGO BREJÃO (Nova Era, afluente do Brejão, Águas Claras, Boa Vista de Água Branca, partes da comunidade de Nossa Senhora Aparecida e Brejão. | 01 + C.R |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÁREA 04 – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PIOTR WRUBLEWSKI

| NÚMERO MICROÁREA | MICROÁREAS | VAGAS |
|------------------|---|-------|
| 1.1 | <ul style="list-style-type: none">• RODOVIA DO CAFÉ, (casa de dona Helena Zarony até casa senhor João Lima).• CORREGO DAS PALMEIRAS.• PEDRA REDONDA.• BOA SORTE.• SÃO SEBASTIÃO. | C.R |
| 1.2 | <ul style="list-style-type: none">• CÓRREGO DO OURO;• SÃO JOÃO. | C.R |
| 1.3 | <ul style="list-style-type: none">• BARRADO SERTÃO (da encruzilhada de Águas Claras até residência sr.Eduardo Moreira).• SERTÃOZINHO (residência sra. Dorcina à residência sr.Marcelo Pereira).• TAQUARUSSU (residência sr. João Faustino à residência sr.Nazareno Sobrinho).• AFLUENTE CÓRREGO DO CAFÉ (residência sra.Elvira à residência sr.Ronaldo).• CÓRREGO DAS PRATAS (residência sr. José da Silva à residência sr.Sebastião).• CÓRREGO BEIJA FLOR (residência sra. Eliane à residência sr. Eduardo Montozo) | C.R |
| 1.4 | <ul style="list-style-type: none">• RODOVIA DO CAFÉ (entrada do Alto Muniz até entrada do Assentamento 16 de Abril).• ASSENTAMENTO 16 DE ABRIL | C.R |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|-----|--|-----|
| 1.5 | <ul style="list-style-type: none">• CÓRREGO DO CAFÉ• ASSENTAMENTO ROSA DE SARON (até a entrada do Alto Muniz). | C.R |
| 1.6 | <ul style="list-style-type: none">• SÃO BENTO;• BARRA DO SÃO JOÃO;• BERLIM. | C.R |

ÁREA 05 - ESF PEDRA TORTA

| NÚMERO MICROÁREA | MICROÁREAS | VAGAS |
|-------------------------|--|--------------|
| 1.2 | <ul style="list-style-type: none">• SETOR APARECIDINHA Ebenezer – Aparecidinha- Divisa com Ebenezer, Córrego da Jabuticaba, Córrego Parado divisa com Pancas/ES. | C.R |
| 1.2 | <ul style="list-style-type: none">• SETOR EBENEZER Ebenezer divisa com São Domingos do Norte/ES, Córrego Beija flor X Beija Flor, Pancas/ES, Ebenezer x Pedra Torta; Beija Flor X Córrego Santana; Ebenezer X Macuco. | C.R |
| 1.3 | <ul style="list-style-type: none">• SETOR PEDRA TORTA Pedra Torta x Córrego Beija Flor; Córrego Macuco x com Penha e São Domingos do Norte/ES; Córrego Santana x com Ruth e Pancas/ES; Braúna x Aparecidinha. | C.R |
| 1.4 | <ul style="list-style-type: none">• CÓRREGO DAS PEDRAS;• CÓRREGO DAS FLORES; (da residência do sr.Genésio França à residência do sr. Antônio Rafael Sobrinho). | C.R |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|------------|---|------------|
| 1.5 | <ul style="list-style-type: none">• CÓRREGO ROCHEDO;• SANTA CRUZ; (da residência do sr. Sinval à residência do sr.Elias Paranho). | C.R |
| 1.6 | <ul style="list-style-type: none">• CÓRREGO BOA VISTA DO ROCHEDO;• CÓRREGO SÃO JOSÉ;• CÓRREGO MASSUCATTI (da residência do senhor Francisco à residência do senhor Paulo Resende). | C.R |



ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO MÉDIO)

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
4. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
5. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
6. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
7. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
8. Crase.
9. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
10. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. Manual de Estudos Capa comum: Gramática da Língua Portuguesa. Autora: Vera Massabki- Ciranda Cultural – 2ª edição
2. Sou Péssima em Português – Autora Cintia Chagas – Editora Harper Collins – 2ª edição
3. Português Sistematizado – Autor Pablo Jamilk – Editora Método - 2ª edição
4. Livros didáticos da Educação Básica (Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio).
5. Gramáticas atualizadas (Pasquale, Cegalla, Bechara, Abaurre, Sacconi e outras).

SAÚDE PÚBLICA (ENSINO MÉDIO)

1. Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes, conceitos, definições e atribuições.
2. Lei 8080 de 19/09/1990.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3. Lei 8142 de 28/12/81990.
4. Promoção da saúde.
5. Vigilância à saúde.
6. Ações coletivas de saúde, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, controle das principais zoonoses.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 8.080/90 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. O ABC do SUS, doutrinas e princípios.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. 3ª Edição. Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha Entendendo o SUS. Disponível em:
<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2013/agosto/28/cartilha-entendendo-o-sus-2007.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha da Política Nacional de Humanização, 2010. Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_textos_cartilhas_politica_humanizacao.pdf

MONKEN, Mauricio; BARCELLOS, Christovam. O Território na Promoção e Vigilância em Saúde. Capítulo 6. In: BARCELLOS, C et al. (Orgs) Território, Ambiente e Saúde. Textos de vigilância. Pag.177-224.



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(ENSINO MÉDIO)**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Políticas nacionais de Saúde
2. Biossegurança
3. Assistência domiciliar / visita domiciliar.
4. Atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher e do adulto.
5. Estratégia de Saúde da Família
6. Humanização

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BRASI. *Constituição Federal de 1988* – Capítulo Saúde.

BRASIL. *Lei federal nº 8.080*, de 19/09/90.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização. – 1.ed., 2. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 256 p.: il. – (Cadernos Humaniza SUS; v. 2)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011: Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017: Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

| CRONOGRAMA | |
|-----------------------------|---|
| Publicação | 06/05/2025 |
| Inscrição | 07/05/2025 a 11/05/2025 |
| Aplicação da Prova Objetiva | 18/05/2025 |
| Resultado Parcial | 19/05/2025 |
| Recurso | 20/05/2025 |
| Entrevista | Mediante convocação, no site http://aguiabranca.es.gov.br/ |
| Resultado Final | 26/05/2025 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Águia Branca, 06 de maio de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

EDINEI DO COUTO QUIUQUI

Secretário Municipal de Saúde

Dec. Nº 10.756/2024